



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 7 Nº 1033

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA 04 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
LICITAÇÃO.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**DECRETO****DECRETO Nº 035/2023 de 03 de agosto de 2023.**

*Institui o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural previsto na Lei (federal) Lei complementar n 195 de 08 de julho 2022 Lei Paulo Gustavo.*

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO Prefeito Municipal de Vicentina**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei (federal) n 195 de 08 de julho de 2022 que, “Dispõe sobre ações emergenciais destinada ao Setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n 6 de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinada ao setor cultural prevista na Lei n 195 de 08 de julho de 2022.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I- estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar n 195 de 8 de julho de 2022.

II- acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei (Federal) Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

III- propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei (federal) Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

IV- desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº195 de 08 de julho de 2022.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, será composto por 4 (quatro) Membros PARITÁRIO, sendo:

I- 01 (um) representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

III- 02 (dois) representantes da sociedade civil.

**Art. 4º.** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausências daqueles.

**Art. 5º.** A atuação dos Membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 6º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor com os artistas e trabalhadores da cultura do município ou de outros municípios;

**Art. 7º.** Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por este Decreto e até que todas as contas relacionadas as verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº195 de 8 de julho de 2022, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas, ou se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo, será a responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

**Art. 9º.** Os registros contábeis e demonstrativos atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos relativos à Lei Federal nº.195 de 8 de julho de 2022, assim como às despesas realizadas, ficarão, permanentemente, à disposição do Comitê instituído por este Decreto, bem como dos órgãos federais, estaduais e de controle interno e externo, e, ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclu-

sive por meio eletrônico.

**Art. 10º.** Os Membros do Comitê Gestor serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal, após o recebimento da indicação dos Membros, pelos respectivos segmentos.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, em 03 de agosto de 2023.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação do procedimento em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção e reforma de centro de reabilitação e tratamento físico ortopédico unidade padrão e unidade pediátrica, conforme segue:

**EMPRESA INABILITADAS:** Metalúrgica e Serralheria São Paulo – CNPJ 17.978.279/0001-85; XLX Construtora Ltda – CNPJ 10.903.921/0001-18.

**EMPRESA HABILITADAS:** C3 Engenharia Ltda – CNPJ 09.282.860/0001-30; Rafael Tognini Pereira Ltda – CNPJ 26.770.119/0001-37.

Com fundamento no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis e igual prazo para as contrarrazões necessárias, em face da presente decisão, e não menos importante, sendo divulgado para ciência de qualquer interessado com a publicação na imprensa oficial do Município e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como expedindo ainda comunicação por meio eletrônico (e-mail) às empresas licitantes.

Por fim, os autos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Compras e Licitações para vistas dos interessados.

Vicentina/MS, 02 de agosto de 2023.

**Luiz Antônio Vidal de Arruda**  
Presidente da CPL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023 RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço nº. 002/2023, que visa a Contratação de empresa para execução de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE VILA RICA – VICENTINA/MS**, com recursos provenientes do FINISA - Contrato nº 610.638-29/2022, realizada no dia 27 de julho de 2023, às 09h00min, sagrando-se vencedora a empresa **LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor total de R\$ 1.404.723,09 (um milhão quatrocentos e quatro mil setecentos e vinte e três reais e nove centavos).

Vicentina/MS, 27 de Julho de 2023.

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**  
Presidente C.P.L.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023**  
**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**

Em cumprimento às determinações contidas na Lei (Federal) nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, designada através da Portaria nº. 089/2023, de 03 de abril de 2023, reuniram-se às 09h00min do dia 27 de julho de 2023, para procederem com a abertura dos envelopes de propostas e habilitação da Tomada de preço nº. 002/2023,

**CONSIDERANDO**, que comparece licitantes para o processo licitatório supra, que teve por objeto a Contratação de empresa para execução de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE VILA RICA – VICENTINA/MS**, com recursos provenientes do FINISA - Contrato nº 610.638-29/2022, onde, a Empresa **LF ASSESSORIA E CONTRUÇÃO LTDA**, com o valor total de R\$ 1.404.723,09 (um milhão quatrocentos e quatro mil setecentos e vinte e três reais e nove centavos).

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** a proposta apresentada pela licitante **LF ASSESSORIA E CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 06.916.581/0001-92, sediada na Rua Alamedas das Hortênsias, nº 320, Portal de Dourados, CEP 79826-290, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Alves de Assis, brasileiro, casado, RG nº. 942.817 SejuSP/MS, CPF nº. 164.460.971-15, residente e domiciliado na Rua Alameda das Hortensias, nº 320, Portal de Dourados, na cidade de Dourados/MS, neste ato devidamente qualificado como representante da Empresa referida, que na oportunidade apresentou melhor proposta para o objeto da Tomada de preço nº. 002/2023, em consonância com as especificações do referido Edital.

**Comissão Permanente de Licitação**, aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**JALMIR SANTOS SILVA**  
Membro

**LUIZ ANTÔNIO VIDAL DE ARRUDA**  
Presidente

**EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Membro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação à proposta apresentada pela empresa **LF ASSESSORIA E CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 06.916.581/0001-92, sediada na Rua Alamedas das Hortênsias, nº 320, Portal de Dourados, CEP 79826-290, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Alves de Assis, brasileiro, casado, RG nº. 942.817 SejuSP/MS, CPF nº. 164.460.971-15, residente e domiciliado na Rua Alameda das Hortensias, nº 320, Portal de Dourados, na cidade de Dourados/MS, no valor total de R\$ 1.404.723,09 (um milhão quatrocentos e quatro mil setecentos e vinte e três reais e nove centavos), bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Tomada de preço nº. 002/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 03 de Agosto de 2023.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal